



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 111/2017

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 043/2017

Tratam os autos do Pregão Presencial 043/2017, objetivando a contratação da empresa para **FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS IDOSO, PETI E PROJovem, OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL – SETRINS; VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA SER UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SESMA PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO(TFD); VEÍCULOS TIPO PICAPE PARA APOIO AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO E TRATOR DE RODAS PARA SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (fls. 030 a 031).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta na lei 10.520/02 está composto com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

- Solicitação de abertura da licitação feita pelo Secretário Municipal contendo, PBS – Pedido de Bens e Serviços, com descrição do objeto e justificativas das contratações (fls. 002 a 014);
- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 017 a 019);
- Autorização da autoridade competente (fl. 020);
- Portaria nº 114/2017 - designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 021);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

- Edital (fls. 022 a 040);
- Despacho à Assessoria Jurídica (fl. 041);
- Parecer Jurídico (fl. 042);
- Publicação do Aviso de Licitação (fls. 043 a 045);
- Documento de Credenciamento (fls. 046 a 048);
- Os originais das Propostas (fls. 049 a 050);
- Documentos de Habilitação (fls. 051 a 059);
- Ata da realização do pregão Presencial que relata a Abertura, Julgamento, Classificação das Propostas e Declaração dos Vencedores (fls. 060 a 062);
- Termo de Adjudicação (fl. 063);
- Despacho à Autoridade Superior (fl. 064);
- Termo de Homologação (fl. 065);
- Publicação do resultado da Licitação (fls. 066 a 067);
- Termos de Contratos (fls. 068 a 072).
- Publicação de Extrato de Contrato (fl. 074);

2 – EDITAL

O procedimento administrativo está instruído como Edital do Pregão Presencial 043/2017 e seus Anexos, devidamente analisado pelo Departamento Jurídico conforme Parecer. (fl. 042).

No referido Edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, Prefeitura Municipal de Monte Alegre, através de seu Pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS IDOSO, PETI E PROJovem, OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL – SETRINS; VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA SER UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

SESMA PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO(TFD); VEÍCULOS TIPO PICAPE PARA APOIO AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO E TRATOR DE RODAS PARA SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIOS.

3 – PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

A publicação do Aviso de Licitação, em 21/07/2017 (fls. 043 a 045) indicava a Abertura das Propostas em data de 02/08/2017, cumprindo o dispositivo legal que estabelece o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, nas fases de Habilitação, Julgamento, Publicidade e Contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 17 de agosto de 2017.

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez
Agente de Controle Interno
Decreto nº 379/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez, Agente de Controle Interno, responsável pela Comissão de Controle Interno do Município de Monte Alegre, nomeada nos termos do Decreto nº 379/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 043/2017, tendo por objeto: **FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS IDOSO, PETI E PROJovem, OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL - SETRINS; VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA SER UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SESMA PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO(TFD); VEÍCULOS TIPO PICAPE PARA APOIO AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO E TRATOR DE RODAS PARA SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 17 de agosto de 2017.

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez
Agente de Controle Interno
Decreto nº 379/2017